



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Terça-feira, 26 de junho de 2018.

Ano IV Edição nº 0489

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

Laur de Oliveira

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

E-mail: imprensa@imbau.pr.gov.br

Site: www.imbau.pr.gov.br

COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA ORGANIZAR E MANTER A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, NÃO OBTANTE ESSA CATEGORIA INTEGRE A ESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, A TEOR DO ART. 144, § 6º, DESSA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 3. ENCONTRA-SE PATENTE A COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA A MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUE SE REFERE AO AJUSTE ANUAL, HAJA VISTA A NATUREZA DESSE PERCENTUAL E A EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, NO CASO, Nº. 10.331/02, Nº.10.633/02 E Nº.10.697/03 E LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS A PARTIR DE 2003, SISTEMATIZADAS DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM SEU ARTIGO 21, INCISO XIV E ARTIGO 37, INCISO X. 4. RECURSO PROVIDO PARA JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, CONDENANDO O DISTRITO FEDERAL A CONCEDER AOS AUTORES O REAJUSTE VINDICADO. (TJ-DF - APL: 53335120068070001 DF 0005333-51.2006.807.0001, Relator: SANDOVAL OLIVEIRA Data de Julgamento: 23/03/2011, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 04/04/2011, DJ-e Pág. 89)

Processo nº 2752/2018

Assunto: Veto de Reajuste Salarial

Interessado: GABINETE DO PREFEITO

Trata-se de encaminhamento de Autógrafo para promulgação do REAJUSTE SALARIAL dos servidores do Município de Imbaú referente a 2017, no valor de 1,52 % (um vírgula cinquenta e dois por cento).

Inicialmente, o valor calculado acima se deu com base num lapso temporal superior a doze meses, ou seja, calculou-se de jan/2017 a abr/2018, utilizando o acumulado apontado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

Atente-se que este índice utilizado é o estabelecido pela Lei Municipal nº 498/2014.

Todavia, verifica-se que o Reajuste Anual de acordo com o julgado abaixo, não configura com natureza de aumento salarial e sim como uma mera **revisão salarial**, que visa adequar o valor da moeda pelo transcorrer do tempo.

APELAÇÃO. ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. REAJUSTE ANUAL DE SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL AOS POLICIAIS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL. LEIS Nº 10.331/02 E 10.697/03. FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - LEI Nº 10.633/02. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. PACTO FEDERATIVO. PRECEDENTES. **1. O REAJUSTE ANUAL CONSUBSTANCIA MERA REVISÃO SALARIAL, NÃO PODENDO SE CONFUNDIR COM AUMENTO SALARIAL. ENQUANTO, NA REVISÃO SALARIAL, PRECONIZA-SE A RECOMPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO DA MOEDA, NO AUMENTO SALARIAL, ALMEJA-SE A REESTRUTURAÇÃO DOS SALÁRIOS, "ADEQUANDO-OS À REALIDADE DE SUAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E DO MERCADO DE TRABALHO, DE MODO QUE SE POSSA ASSEGURAR A EFICÁCIA DA ATUAÇÃO DO ESTADO POR MEIO DE SEUS AGENTES". PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.** 2. O ART. 21, INCISO XIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ESTABELECE A

De outro modo, a data base para o cálculo deve ser o mesmo a que se vem sendo utilizado, ou seja, de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017.

Diante disso, verifica-se que: reajustando a data base de doze meses - para verificação do acumulado; bem como o índice do IGP-M sendo este o índice legal, o qual se deu o acumulado dos últimos doze meses se deu no patamar - 0,5326% (menos zero vírgula cinquenta e três e vinte e seis por cento); não há que se falar em REAJUSTE SALARIAL para 2018, referente à data base de JAN/DEZ de 2017.

Atente-se que, a realidade orçamentária municipal e o alerta emitido pelo TCE/PR, impossibilita a extrapolação orçamentária em conceder reajuste salarial se o índice legal restou negativo.

Desta forma, plenamente possível a revisão do percentual de reajuste salarial.

A diminuição do salário não será realizada considerando o dispositivo constitucional do artigo 37, inciso XV da Constituição Federal:

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Portanto, vetado reajuste salarial de 1,52% aos servidores público do Município de Imbaú.

Enviar-se-á a Ilustre Casa Legislativa, este veto executivo, acompanhado desta decisão.

Imbaú, 26 de junho de 2018.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Terça-feira, 26 de junho de 2018.

Ano IV Edição nº 0489

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 088 /2018

Republicação

SÚMULA: Delega a competência de ordenador de despesas e gestor do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do e Lei Municipal:

CONSIDERANDO o art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que “As contas únicas e específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinadas à movimentação dos recursos do Fundo, serão abertas e mantidas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos à respectiva esfera governamental, ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a movimentação dos recursos financeiros, creditados na conta bancária única e específica, deve ser realizada pelo(a) Secretário(a) de Educação (ou responsável por órgão equivalente), ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, atuando mediante delegação de competência deste e como ordenador de despesas, tendo em vista a sua condição de gestor/administrador dos recursos da educação;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Gestor da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA a Sra. Lucimara Betim de Lima, inscrita no CPF sob o nº 035.757.659-44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Fica delegada a competência de ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Srta. Rosana de França Manzolli, inscrita no CPF sob o nº 062.192.969-74, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O ordenador de despesas de que trata o caput é responsável por assinar as autorizações de empenhos e ordens de pagamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbaú, 26 de junho de 2018.

LAUR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Tomada de Preço, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 30/07/2018 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para Locação de Software para gerenciamento de sistema de contabilidade publica, Rh, Licitação e contratos, Tributação, Controle de Frotas, nota fiscal eletrônica, Portal de Transparência, controle interno e Tramitação de processos e protocolo. Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao [Site www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br) , ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz nº 469 , centro , imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125

Imbaú 25 de junho de 2018.

Jean Mauricio Sokulski Paes
Presidente

Edital de Pregão Presencial Nº 42.2018

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 9:30 horas do Dia 09/07/2018 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de Toner. Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao [Site www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br) , ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz nº 469 , centro , Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125

Imbaú 25 de junho de 2018.

Francisley Pereira
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 43.2018

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 09/07/2018 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de Seguro Automotivo. Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao [Site www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br) , ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz nº 469 , centro , Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125

Imbaú 25 de junho de 2018.

Francisley Pereira
Pregoeiro

Edital de Tomada de Preço Nº 05.2018

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.imbau.pr.gov.br